



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 103

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

### **PREGO PRESENCIAL N 072/17, PROCESSO N 132/17, DESTINADO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS EM GESTO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIOS CORRELATOS.**

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guar em exerccio, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais,

**TORNA PBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitaao na modalidade de “**PREGO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREO**” e o regime de execuao “**PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condioes a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu conteudo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administraao onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitaoes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

**01.2** – O presente Prego ser regido por este Edital, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposioes das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

**01.3** – As propostas devero obedecer s especificaoes deste instrumento convocatrio e aos anexos que o integram.

**01.4** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referncia
ANEXO II	Minuta de Declaraao de atendimento s exigncias de habilitaao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de Declaraao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Servio;

**01.5** – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 104

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento.

**01.6** – A sessão de processamento desta licitação será realizada na sala do Serviço de Licitações, sito a Rua Washington Luiz, nº 188. Será iniciada **às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.297 de 02.01.2017, conforme a programação seguinte:

**01.6.1** – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

**01.6.2** – Abertura dos Envelopes nº 01 “Propostas”;

**01.6.3** – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio;

**01.6.4** – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;

**01.6.5** – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta;

**01.6.6** – Abertura dos Envelopes nº 02 “Documentos” com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver (em) classificada(s) com a melhor oferta;

**01.6.7** – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata.

## **02 – DO OBJETO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão patrimonial e outros serviços correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, que integra este Edital.

## **03 – DA PARTICIPAÇÃO**

**03.1** – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que se encontrem sob falência, concordata; empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02.

**03.2** - Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

## **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados no subitem 01.6.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 105

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**04.1.1** – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

**04.1.2** – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

**04.1.3** – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**04.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

## **05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**05.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II a IV deste Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**05.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis,



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 106

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar  
Ref.: Prego Presencial n 072/17  
Entrega: 18/12/2017 s 08h30min  
**“ENVELOPE N 01 – PROPOSTA”**

 Prefeitura Municipal de Guar  
Ref.: Prego Presencial n 072/17  
Entrega: 18/12/2017 s 08h30min  
**“ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS”**

**05.3** – A proposta dever ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lngua portuguesa, com suas pginas numeradas seqencialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numerao do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**05.4** – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial, com exceo daqueles emitidos via Internet.

**05.4.1** – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

## **06 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE N 01 – PROPOSTA**

**06.1** – No Envelope n 01 **“PROPOSTA”**, dever conter:

**06.1.1** – A proposta do licitante, que no poder ter validade superior a 60(sessenta) dias, dever ser feita em papel timbrado da empresa, em uma nica via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual devero constar as seguintes especificaes:

- a) nome, endereo, CNPJ e inscrio estadual;
- b) nmero do Prego Presencial e do Processo;
- c) descrio do objeto da presente licitao, em conformidade com as especificaes do Termo de Referncia, Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referncia do seu item idntica ao anexo;
- d) valor global expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais depois da vrgula, em algarismo, apurado  data de sua apresentao, sem incluso de qualquer encargo financeiro ou previso inflacionria. Nos preos propostos devero estar includos, alm do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestao do servio, objeto da presente licitao ou descontos;
- e) prazo de validade da proposta (no mximo, 60 dias);
- f) condies de pagamento (subitem 12.1)
- g) prazo de vigncia do contrato (subitem 13.4);

**06.1.2** – As especificaes do objeto descritas na proposta devero ser fiis ao(s) servio(s) cotado(s) pelo licitante, e no  simples cpia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 107

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**06.2** – Declarao em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condioes estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**06.3** – Na elaborao da Proposta o proponente considerar ainda:

- a) No ser admitida cotao inferior  quantidade prevista neste Edital.
- b) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condio de pagamento e prazo de entrega ficar entendida a aceitao das condioes constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificao da proposta.

**06.4** – Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guar, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo VII deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsvel do setor competente da Prefeitura.

**06.4.1** – A vistoria dever ser realizada antes da data estipulada para abertura da licitao, no sendo aceitas alegaoes posteriores e desconhecimento das condioes necessrias  execuo dos servios.

**06.4.2** – No haver vistoria sem prvio agendamento.

**06.4.3** – O agendamento dever ser marcado via telefone (16) 3831-9833 ou 9817, ou pelo endereo eletrnico [narciso.lobes@guara.sp.gov.br](mailto:narciso.lobes@guara.sp.gov.br) aos cuidados de Narciso.

**06.5** – A fim de facilitar os trabalhos da Comisso, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponvel no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link “Licitaoes”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como tambm, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extenso.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que est disponvel no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

**06.5.1** – Os licitantes que atenderem a solicitao deste item ficaro dispensados do cumprimento do subitem 06.1.

## **07 – DO CONTEDO DO ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS**

**07.1** – O Envelope “Documentos” dever conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **07.1.1 – HABILITAO JURDICA**

**07.1.1.1** – Cpia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guar-SP, em vigor, ou;

**07.1.1.2** – Apresentao dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleio dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por aoes, acompanhados da documentao mencionada na alnea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartrio de Registro Civil de Pessoas Jurdicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 108

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**07.1.1.3** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 07.1.1.2 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de certidão negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

### **07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de prestação dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 109

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

a comprovar sua viabilidade econmico-financeira.

### **07.1.6 – OUTRAS COMPROVAES**

- a) Declarao de que a empresa no emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condio de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituio Federal e da Lei Federal no 10.097/2000;
- b) Declarao elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administrao Pblica;
- c) A empresa dever estar registrada no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou CRA (Conselho Regional de Administrao);

### **07.1.7 – COMPROVAO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento posterior  habilitao, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, poder apresentar declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), conforme modelo do Anexo III deste Edital, e devero apresentar no envelope de habilitao (envelope 2) todos os documentos referentes  regularidade fiscal.

b) todavia, apresentada a declarao mencionada acima, eventual restrio poder ser sanada aps o julgamento das propostas de preos, e da habilitao, como condio para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar no 123/06, e do item 04.2 deste edital.

c) Havendo alguma restrio na comprovao da regularidade fiscal, ser assegurado, s mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias teis, cujo termo inicial corresponder ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior  fase de habilitao, prorrogveis por igual perodo, a critrio da Administrao Pblica, para a regularizao da documentao, pagamento ou parcelamento do dbito, e emisso de eventuais certides negativas ou positivas com efeito de certido negativa.

d) A no-regularizao da documentao, no prazo previsto no subitem anterior, implicar decadncia do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado  Administrao convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitao.

## **08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**08.1** – No horrio e locais indicados no prembulo, ser aberta a sesso de processamento do Prego, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com durao mnima de 10 minutos.

**08.2** – Aps os respectivos credenciamentos, os licitantes entregaro ao Pregoeiro a declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, de



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 110

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01) e os Documentos (envelope nº 02).

**08.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**08.3.1** – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**08.3.2** – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

**08.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

**08.5** – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.11.12, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

**08.6** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art.43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

**08.7** – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**08.8** – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 111

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**08.8.1** – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

**08.9** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**08.9.1** – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

**08.9.1.1** – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**08.10** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **2,00% (dois por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**08.11** – A etapa de lances terá duração máxima de 02(dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**08.11.1** – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

**08.12** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**08.13** – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea “f”).

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 112

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**08.14** – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

**08.14.1** – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços da pesquisa efetuada pelo Setor de Compras.

**08.15** – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

**08.16** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

**08.17** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**08.17.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.17.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**08.18** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.1** – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos. Ficará os demais licitantes



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 113

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

**09.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**09.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**09.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.6** – A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor global da proposta.

## **10 – DAS CONDIÇÕES E CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O objeto desta licitação deverá ser prestado continuamente durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** – O recebimento do objeto dar-se-á no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento dos serviços contratados serão feitos “*ad mensuram*”, em parcelas mensais, até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura de serviços, conforme cronograma constante do Termo de Referência – Anexo I, e no término com a entrega dos serviços,

**12.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**12.3** – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.

**13.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 114

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.2** – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Serviço de Licitações para assinar o termo de contrato.

**13.3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei federal 10.520/02.

**13.4** – O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**14.1** – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 115

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**15.2** – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.1** – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

**15.2.2** – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**15.3** – Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

### **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
120	02.03.01	3.3.90.39.05	04

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
122	0046	2063	01	110000

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;

b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitações feitas pela Contratante;

c) cumprir fielmente as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** – A contratante fica obrigada a:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 116

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**19.4** – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

**19.5** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15(quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

**19.6** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

**19.7** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.

**19.7.1** – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.7.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

**19.7.3** – As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

**19.7.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 117

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**19.8** –  de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informaes acerca da presente licitao, dos quais sero publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na ntegra no site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

**19.9** – Os recursos devero ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, n 146, no horrio das 12h00min s 17h00min.

**19.10** – Os casos omissos do presente Prego sero solucionados pelo Pregoeiro.

**19.11** – Para dirimir quaisquer questes decorrentes da licitao, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Vara da Comarca de Guar, Estado de So Paulo.

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, como tambm no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 06 de dezembro de 2017.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

**JANANA APARECIDA ANDREO ABBOUD**  
Tcnico em Licitaes



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 118

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.** **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERNCIA**

#### **TERMO DE REFERNCIA PARA CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS EM GESTO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIOS CORRELATOS**

##### **1 – DO OBJETO**

A presente licitao tem como objeto a contratao de empresa na prestao de servios de:

**TEM I** - Assistncia, assessoria e orientao em gesto patrimonial com acompanhamento na organizao, planejamento e controle do patrimnio, bem como anlise de cadastro, classificao das contas e acompanhamento na depreciao mensal dos ativos, dentre outros servios correlatos e necessrios a plena gesto do Patrimnio de bens da Prefeitura Municipal de Guar atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor pblico, conforme especificaoes constantes do Edital, Termo de Referncia ;

**TEM II** - Avaliao, depreciao, regularizao e inventrio de bens patrimoniais mveis e imveis, via sistema digital bem com softwares que possibilitem que todo o processo seja realizado de forma digital que integre as informaoes ao sistema de patrimnio da Prefeitura Municipal de Guar ao final do servio, conforme especificaoes constantes do Edital, Termo de Referncia.

##### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando s mudanas na Contabilidade do setor pblico, com vistas  melhoria na informao contbil, onde os registros devem espelhar de modo fidedigno a situao patrimonial. Um dos aspectos importantes para a apresentao da real situao patrimonial  o critrio de avaliao de ativos, que permita a quantificao fiel dos recursos controlados.

**2.2.** Considerando a necessidade de convergncia da Contabilidade Pblica aos padres internacionais de Contabilidade e, em atendimento a Macro Funo Siafi 02.03.30 includa no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pblico – MCASP, conforme Portaria/STN N 634, de 19 de Novembro de 2013, que determina a realizao do Registro da reavaliao, reduo a valor recupervel, depreciao, amortizao e exausto dos Bens



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 119

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

na Administrao Pblica Direta da Unio, suas autarquias e fundaes.

**2.3.** Considerando a necessidade de atendimento do disposto na Lei n 4.320/64, Lei Complementar n 101/00, Lei n 10.180/2001 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Pblico (NBCT 16.9), visando demonstrar a adequada situao patrimonial da Prefeitura Municipal de Guar proporcionando um gerenciamento eficaz dos seus bens do ativo permanente.

**2.4.** Considerando a falta de pessoal capacitado no quadro da Prefeitura Municipal de Guar para a realizao do inventrio de bens mveis, reavaliao e outros servios correlatos, que impossibilita o levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, faz-se necessria a presente contratao.

### **3 – DAS ESPECIFICAES E DA PRESTAO DOS SERVIOS**

#### ***3.1 – Normatizao, regulamentao e instruo;***

Conhecer ‘in loco’ a Prefeitura Municipal de Guar e sua estrutura administrativa, contbil, financeira e jurdica, para poder orientar na elaborao das Normas que regulamentaram os procedimentos patrimoniais e a portaria que compor a comisso, que nortearam e regulamentaram no so o processo de adequao que esta para acontecer como data de corte para todo o ajuste, mas de como devera ser os procedimentos legais que disciplinaram a gesto do patrimnio da entidade de hora em diante.

#### ***3.2 - Anlise da Situao Atual e mapeamento (cadastro) das unidades, subunidades e centros de custos que sero inventariados;***

Conhecer ‘in loco’ todas as rotinas atuais de controle do setor de Patrimnio da Prefeitura Municipal de Guar, o Sistema (SCPI8/Patrimnio – Fiorilli Software) utilizado na Prefeitura para gesto dos bens patrimoniais, bem como a correlao operacional entre o setor de Patrimnio, o setor de Compras e o setor Financeiro/Contbil.

**3.2.1** Aps o conhecimento ‘in loco’ do sistema que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR detiver e da situao dos seus ativos cadastrados, sero EXPORTADAS as tabelas XML Fiorilli a seguir:

1. CONPLA\_TCE.XML;
2. DESFOR.XML;
3. PT\_CADBAI.XML;
4. PT\_CADPAT.XML;
5. PT\_CADPATD.XML;
6. PT\_CADPATG.XML;
7. PT\_CADPATS.XML;
8. PT\_CADSIT.XML;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 120

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

9. PT\_CADTIP.XML;
10. PT\_MOVBEM.XML;
11. PT\_TIPOMOV.XML

A CONTRATADA recebera e devolvera todas as informações via essa tabelas XML Fiorilli para que possam ser efetuadas todas as organizações necessárias como baixas transferências e outros ajustes que a CONTRATADA juntamente com o setor responsável assim por bem achar necessário, sempre preservando inalteráveis as movimentações, transferências, ids, numero patrimonial, enfim, todo histórico de cada item já cadastrado no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da Prefeitura.

**3.2.2** O mapeamento (cadastro) devera ser realizado mediante sistema informatizado da CONTRATADA, que disponibilizara o termo de responsabilidade nos moldes e sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio que a Prefeitura Municipal de Guará detenha em até 24 horas após a identificação e localização do item em seu respectivo local.

### ***3.3 – Identificação e Localização Física dos Bens Móveis***

Identificação e localização física de aproximadamente 15.000 itens de bens móveis com a descrição dos mesmos, incluindo as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: descrição detalhada, fabricante, marca, modelo, grupo/chapa anterior entre outros, comparando com a listagem existente no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de gestão patrimonial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARÁ, (obtido via importação das tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura). Uma base de dados relativa aos bens patrimoniais já ajustados deverá ser construída pela empresa CONTRATADA sempre em sequencia a já existente na Prefeitura do Município de Guará.

A localização e identificação de cada ativo devem ser feita via sistema, alocando os itens na estrutura feita no mapeamento com foto digital exclusiva do bem, integrada no sistema para que a localização e identificação sejam fieis ao proposito que se destina, assim também como a classificação contábil.

No ato da localização também ocorrera o emplaquetamento e ou ré emplaquetamento de todos os itens inventariados sempre em sequencia aos já existentes, ou seja, a nova numeração será iniciada a partir do ultimo numero cadastrado no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de gestão patrimonial dessa Prefeitura, (obtido via importação das tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura).



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 121

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Após a localização e identificação, munidas de foto, ré emplaquetamento e classificação contábil, a CONTRATADA terá até 24h00 para disponibilizar em arquivo em formato pdf e nos moldes do sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio que a Prefeitura dispuser o termo de responsabilidade, que será encaminhado sempre via e-mail, indicado pela Prefeitura.

**3.3.1.** Caso ocorra a existência de bens que estão patrimoniados no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) informatizado da PREFEITURA e não encontrados fisicamente nas dependências da PREFEITURA, construir um relatório dos mesmos (sobra contábil), discriminando-os por descrição, data de aquisição e localização. Esse relatório deverá ser entregue ao responsável pelo patrimônio e comissão competente para análise dos fatos, devendo o responsável pelo patrimônio apresentar soluções para as questões apresentadas, devolvendo o mesmo para a CONTRATADA tomar as devidas providencias.

**3.3.2.** Caso ocorra a existência de bens encontrados fisicamente, não pertencentes à base de itens patrimoniados da PREFEITURA, construir um relatório dos mesmos (sobra física), discriminando-os por descrição, data de aquisição e localização. Esse relatório deverá ser entregue ao responsável pelo patrimônio e comissão competente para análise dos fatos, devendo o responsável pelo patrimônio apresentar soluções para as questões apresentadas, devolvendo o mesmo para a CONTRATADA tomar as devidas providencias.

**3.3.3.** Estabelecimento de cargas patrimoniais com a coleta de termos de responsabilidades devidamente assinados e alocados por dependências na PREFEITURA, de acordo com a nova matriz de dependências operacionais da PREFEITURA.

**3.3.4.** A base de dados deverá permitir um trabalho de cruzamento final dos dados e identificação de bens patrimoniados que estejam fisicamente em dependências diferentes daquelas cadastradas no sistema da PREFEITURA, de forma a orientar os lançamentos de transferências patrimoniais entre as dependências da PREFEITURA.

**3.3.5.** Ouvido os administradores responsáveis nas dependências, orientados pelo gestor do contrato, deverão ser identificados os bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, construindo-se um processo dos mesmos, visando o desfazimento e baixa patrimonial.

A conciliação devida obrigatoriamente obedecer a sequencia de ids, números, setores, movimentações, transferências, históricos do sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da Prefeitura, (obtido via importação das tabelas XML Fiorilli



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 122

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

oferecido por esta Prefeitura) mantendo inalterável, sempre em sequência aos já existentes.

### **3.4 - Mensuração da vida útil e formalização**

Após a conciliação, já com os ativos reorganizados, a CONTRATADA deverá fornecer para a comissão de inventário um relatório por tipo de bens, para que possam estabelecer a vida remanescente do ativo, onde a CONTRATADA devesse disponibilizar uma tabela de vida útil para auxílio da comissão excluído a da Receita Federal, STN e correlata.

**3.4.1.** Deverá ser realizado o ajuste dos bens patrimoniais de acordo com as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dando continuidade a base de dados já existente no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da Prefeitura com os resultados desta Adequação (valor atual, vida útil econômica, valor depreciado, valor residual, valor de entrada do bem, valor da reavaliação ou do ajuste ao valor recuperável, etc.), atendendo ao disposto na macro função 02.03.30 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que tratam de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão no Serviço Público Federal, pertinentes a suas autarquias e que permita implantar o processo informatizado de depreciação patrimonial e sua correlação com a contabilidade da Instituição.

Deverá ser construído um processo individual para cada item, onde constará detalhadamente, reconhecimento, mensuração, evidenciação, três cotações de valor via internet executados via sistema da CONTRATADA, inclusive a movimentação de ajuste do item que deve obedecer a parâmetros do sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da Prefeitura do município de Guará (obtido via importação das tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura), que gerará um arquivo no formato PDF para cada processo de cada item, que a CONTRATADA fornece ao final do serviço em Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documento para que a Prefeitura possa pesquisar quando achar necessário.

O Processo de cada item devesse conter ao menos as seguintes informações:

- Identificação e descrição do processo com o número da placa do item, sumário;
- Identificação do item com detalhamento da sua descrição, lotação;
- Mensuração detalhada data de aquisição data de reconhecimento, valor de aquisição, vida útil e particularidade do bem;
- Valor justo com detalhamento valor ajustado, período de utilização do



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 123

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

bem, vida útil, valor residual;

- Depreciação com detalhamento valor contábil patrimonial, vida útil, valor residual, taxa de depreciação mensal, data de início da depreciação;
- Memoria ou demonstrativo de calculo com detalhamento do item, data aquisição, valor aquisição, vida útil, três cotações de preço quando possível com nome da empresa, valor da cotação e link para a cotação, calculo do ajuste mensal e acumulado, valor ajuste acumulado, valor liquido contábil, calculo de depreciação com valor depreciável, taxa depreciação mensal e anual;
- Relatório gerencial com informações do reconhecimento, mensuração, ajuste e depreciação detalhando a conta Pcasp do item, o ajuste, e seu valor ajustado;
- Ficha do item ajustado com foto e seu histórico, de acordo a ficha do sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de gestão patrimonial que a Prefeitura mantém;
- As cotações de preço impressas diretas do site da empresa onde foi feita a cotação;

Todas essas informações são individuais para cada item e devem estar em um único arquivo em formato pdf que será disponibilizado para a Prefeitura através de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documento.

**3.4.2.** Caberá a CONTRATADA efetuar todos os registros referentes à Adequação no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) informatizado de patrimônio da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARÁ, via INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS (através de exportação/importação de arquivo) (via tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura), não sendo permitida qualquer alteração nas informações já existentes no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da Prefeitura do Município de Guará.

Devera gerar relatórios por:

- Conta Pcasp detalhando os valores por conta, como, saldo inicial, baixas, ajustes e saldo final sempre com totalização;
- Por conta Pcasp ilustrado com gráficos, demonstrando a situação antes e depois da adequação dos bens, e como se comportou o patrimônio da entidade.

Todos esses relatórios comporão o processo final dos trabalhos e demonstram seus reflexos no sistema (SCPI8 – Fiorilli Software) de contabilidade da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARÁ.

**3.4.3** Caberá a CONTRATADA acompanhar e orientar 'in loco' o setor de



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 124

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

contabilidade para efetuarem os lançamentos dessa adequação no diário audesp, para que não haja divergência e que o balanço patrimonial possa refletir fielmente conta a conta o que esta no Cadastro de patrimônio da Prefeitura.

**3.4.3.** Esta base de dados deve ser construída de forma que ao final dos trabalhos possa ser exportada (INTEGRADA) (via importação das tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura) para o sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de gestão patrimonial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARÁ atualizando o mesmo sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) que sofrerá atualizações de acordo com as diretrizes provenientes deste trabalho.

**3.4.4** Deverão ser construídos relatórios de atividades mensais relatando o desenvolvimento dos trabalhos conforme cronograma.

### **3.5 - Acompanhamento:**

Durante o período de contrato a CONTRATADA devera fazer um acompanhamento 'in loco':

- Sempre que achar necessário o servidor poderá contatar a qualquer tempo e quantas vezes for preciso a empresa via telefone ou e-mail para que possa esclarecer as duvidas para o bom desempenho das atividades do setor de patrimônio;
- A empresa sempre devera por escrito alertar e sugerir caminhos e maneiras de como devem proceder com classificação das contas dos ativos bem como transferências das mesmas quando se fizer necessário;
- Devera sempre ao final de cada mês emitir um relatório sobre a situação dos ativos, valor contábil, depreciação e seu reflexo no balanço com devida análise, sempre acompanhada de relatórios do sistema de patrimônio da Prefeitura;
- Acompanhar quanto ao cadastro e movimentação dos ativos sempre em acordo com o regulamento que a comissão elaborou e que regulamenta a gestão patrimonial e orientar quanto sua atualização quando se fizer necessária;
- Realizar o cadastro dos bens imóveis conforme laudo oferecido pela CONTRATANTE nos sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio e na contabilidade;
- Manter a gestão de patrimônio da Prefeitura sempre atualizado e informado quando a legislação vigente sobre a matéria bem como estar sempre atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 125

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

### **4 – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAO DOS SERVIOS**

4.1. Visando o acompanhamento e a avaliao de resultado do desenvolvimento dos trabalhos executados, a empresa CONTRATADA dever apresentar  PREFEITURA, mensalmente relatrio das atividades desenvolvidas no perodo, assinado pelos prepostos da CONTRATADA, detalhando os servios que foram executados e evoluo do cronograma;

### **5 – VISTORIA**

5.1. Ser exigida vistoria prvia aos locais de prestao dos servios, para que as empresas possam tomar cincia, e se apropriar de todas as condioes inerentes ao objeto da presente licitao, no sendo aceita posterior alegao de desconhecimento das condioes inerentes  execuo dos servios.

5.2. A vistoria dever ser realizada antes da data estipulada para abertura da licitao, no sendo aceitas alegaoes posteriores e desconhecimento das condioes necessrias  execuo dos servios, e dever ser realizada por profissional que comprove ter poderes para representar a empresa interessada, devidamente identificada, que ser orientado por representante da Prefeitura, o qual emitir o Termo de Vistoria (Anexo VI) deste Edital.

No haver vistoria sem prvio agendamento.

O agendamento dever ser marcado via telefone (16) 3831-9833 ou 3831-9817, ou pelo endereo eletrnico [narciso.lopes@guara.sp.gov.br](mailto:narciso.lopes@guara.sp.gov.br) aos cuidados de Narciso.

5.3.  de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condioes, medidas e tcnicas necessrias  realizao do objeto da licitao, em conformidade com os termos deste Termo de Referncia e documentos a ele apensos.

5.4. A Prefeitura Municipal de Guar no admitir declaraoes posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a realizao do objeto da licitao. Qualquer atividade ou medida extraordinria no especificada neste Termo de Referncia, mas necessria  execuo do objeto contratado, correr por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem nus  CONTRATENTE.

### **6- DOS LOCAIS ONDE SERO REALIZADOS OS SERVIOS E ESTIMATIVOS**

6.1. Os servios sero prestados no municpio de Guar onde a Prefeitura possuir bens patrimoniais (mveis).



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 126

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

- PREFEITURA MUNICIPAL – PAÇO 1
  - Rua Washington Luiz, 146, Centro
- PREFEITURA MUNICIPAL – PAÇO 2
  - Rua Washington Luiz, 188, Centro
- EMEBTI PROFª CORACI MENDES DE OLIVEIRA CAMPOS
  - Rua Augusto Alves Figueiredo, 87 - Centro
- CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
  - Rua Augusto Alves Figueiredo, nº 31 - Centro
- EMEB ENG. AGRÔN. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA – UN. I
  - Rua João Carlos Figueiredo, nº 11 – Centro
- EMEB ENG. AGRÔN. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA – UN. II
  - Rua Joaquim de Paula e Silva nº 315 - Centro
- EMEF DR. NEHIF ANTÔNIO
  - Rua São Miguel nº 42 – Vila Maria
- BIBLIOTECA PÚBLICA
  - RUA SÃO MIGUEL, 206 - Centro
- PSF – JARDIM PAULISTA
  - Rua Capitão Antonio Ribeiro do Santos, nº 1091 – Jardim Paulista
- EMEF PROFª ADELAIDE GARNICA
  - Rua José de Freitas Barbosa, 841 – Jardim Paulista
- CENTRO MULTIMÍDIA
  - Rua Deputado João de Faria, nº 494 - Centro
- EMEB PROFª HELENA TELLES FURTADO
  - Praça 27 de Dezembro nº 01 - Centro
- GINÁSIO DE ESPORTES
  - Rua Amador Bueno, 235 - Centro
- PSF VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
  - Rua Prudente de Moraes nº 1083 – Santa Luzia
- EMEF PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI
  - Rua Cândido Francisco Pires, nº 47 – Vila Pires
- PSF – JARDIM MATARAZZO
  - Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 2365 – Conjunto 1º de Maio
- ETP MAESTRO ARTHUR AFFONSO BINI



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 127

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

- Rua Deputado João de Faria, 150 – Centro
- COZINHA PILOTO
  - Rua Washington Luiz, 440 - Centro
- CENTRO DE SAÚDE II – DR. JAHYR DE PAULA RIBEIRO
  - Avenida Antônio Ribeiro do Santos, nº 1091 - Vila Vitória
- CMEI PROFª NADIR DE ALMEIDA JUNQUEIRA
  - Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, 990 - Vila Vitória
- PSF – JARDIM ITAPEMA
  - Rua José Mendonça, nº 170 – Nélio dos Santos
- CRECHE HENEIDA
  - Rua Arthur Afonso Bini, 500 – Luiz Carlos da Silva
- CEMITÉRIO
  - R. Elías Antônio, 249 - Centro
- CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
  - Rua 12 de Outubro, s/nº - Centro
- CMEI MARIA PAULA AKROUCHE SANDOVAL DOS SANTOS
  - Av. Dr. Francisco de Paula Leão, 1921 - Conjunto Hassan Jorge Mourani
- CMEI PROF. ENOI DOS SANTOS ASSIS
  - Rua Odete Sebba Salomão, s/nº - Vila Pires
- RECINTO DA FESTA DO PEÃO
  - Av. Dr. Francisco de Paula Leão, 1915 - Centro
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
  - Praça 9 de Julho, 28 - Centro
- AGENDA 21
  - Rua Tiradentes, 630 - Centro
- CASA DO MENOR
  - RUA SÃO MIGUEL, 206 – Centro
- CONSELHO TUTELAR
  - Rua Capitão Domiciliano Cristino, 721 - Centro
- CENTRO DE LAZER DO ITAPEMA
  - Rua José Garcia, s/nº - Jd. Itapema
- CENTRO DE LAZER LUIZ CARLOS DA SILVA
  - Rua Manoel Henares, 516 – Luiz Carlos da Silva



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 128

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

- CENTRO DE LAZER DO BAIRRO MATARAZZO
  - Rua Agenor Jos de S, s/n - Conjunto 1 de Maio
- CENTRO DE LAZER NOSSA SENHORA DAS GRAAS
  - Rua Voluntario Jose Nogueira Reis, 11 – Vila Santa Luzia
- EMEF “DIAMANTINO RIBEIRO PEREIRA”
  - Rua Jos Pedro Ferreira, n 156 - Pioneiros
- CMEI “PROF. DJALMA DE OLIVEIRA GELLI”
  - Rua Generoso Dias Borges, s/n - Pioneiros
- UBS – UNIDADE BSICA DE SADE – PIONEIROS
  - Rua Generoso Dias Borges, s/n - Pioneiros
- CRAS (CENTRO DE REFERNCIA DA ASSISTNCIA SOCIAL)
  - Rua Carlos de Campos, 317 - Centro
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL
  - Rua Deputado Jos de Faria, 150 – Centro

Reservando o direito a contratante de indicar locais no especificados acima.

**6.2.** Conforme o ltimo levantamento feito concluido em 31 de Dezembro de 2016, os quantitativos estimados de bens so os seguintes:

<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE BENS</b>	
Bens Moveis	15.000 itens

## **7 - DA LOCAO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSRIOS**

### **7.1. Pessoal:**

I – O dimensionamento do quantitativo de profissionais que comporo a equipe tcnica ficar a critrio da CONTRATADA, entretanto esta quantidade dever ser satisfatria  eficiente execuo do servio contratado, devendo, contudo a CONTRATADA apresentar, **em at 05 (dias) dias aps a assinatura do contrato**, uma equipe MNIMA para realizao dos servios, composta dos seguintes profissionais, devidamente habilitados e com a comprovao do vnculo e da capacitao tcnica, ainda que um mesmo profissional detenha mais de um titulo funo ou atividade:

01 (um) Administrador;

01 (um) Contador;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 129

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

01 (um) Analista de Patrimônio;

II – A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se de equipe de profissionais adequada para execução do volume de trabalho indicado no item 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, considerando o prazo previsto para execução contratual.

III – A CONTRATADA deverá fornecer profissionais com qualificação técnica e profissional para executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

a) (um) Administrador com diploma de bacharel e registro no Conselho Regional de Administração (CRA);

b) (um) Contador com diploma de bacharel e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

c) (um) Analista de Patrimônio;

IV – Faz-se imprescindível a designação de um consultor, com experiência em organização e gestão patrimonial, para assumir a responsabilidade pelos serviços, na condição de preposto, conforme art. 68 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, na data da assinatura do contrato, indicar nome e telefone, para os contatos que se fizerem necessários.

V – O responsável pelo patrimônio na Prefeitura acompanhará/participará em tempo integral.

VI – A responsabilidade pelo treinamento do pessoal destacado para a execução do serviço contratado ficará a cargo da CONTRATADA.

VII – No tocante a operação do Sistema de Administração e Patrimônio utilizado na PREFEITURA, a CONTRATADA se responsabilizará por inserir todas as informações via integração de sistema (obtido via importação das tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura) não sendo permitida a inserção de dados manualmente, sempre em caráter de atualização, ou seja, toda informação como chapa, histórico, ids, movimentação e qualquer outra informação devesse permanecer inalterável.

VIII – Todas as despesas com pessoal, necessárias à completa execução dos trabalhos, compreendendo remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, hospedagem, alimentação, transporte, locação de veículos para deslocamento da equipe técnica, combustível, equipamentos necessários e outras, quando devidas, correrão integralmente por conta da empresa CONTRATADA e devem ser consideradas no preço total a ser ofertado.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 130

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

IX – A EMPRESA MANTERÁ NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA 'IN LOCO' NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA POR 32H00 SEMANAIS DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO;

### **X - Caberá a esses profissionais:**

a) O planejamento técnico dos serviços, incluindo a logística de atuação dos profissionais, a comunicação com os mesmos e sua orientação e disciplina.

b) Apurar os danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao fiscal do contrato suas ações e resultados.

c) Informar previamente à fiscalização do contrato toda e qualquer mudança introduzida na operacionalização dos serviços e eventuais ocorrências verificadas no curso da execução.

d) Fornecer, treinar e acompanhar a equipe onde terá funcionários para:

- Localização e identificação dos bens com foto exclusiva do bem;

- Conciliação dos bens que será efetuada na medida em que forem sendo realizada a localização e identificação dos bens;

- Orientação na emissão, entrega e colhimento de assinatura nos termos de responsabilidade;

- Elaboração do processo de avaliação compreendendo, conferência da classificação dos bens, cotação de preço e outras atividades inerentes ao processo.

e) Todas as ações de gestão operacional do contrato.

### **8.2. Dos Equipamentos:**

I – Os equipamentos necessários à execução do serviço contratado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

II – As informações com a posição de carga, unidade por unidade, serão extraídas a partir dos registros no sistema informatizado para confrontar com as informações que serão levantadas.

### **8.3. Dos Materiais:**

I – Os materiais necessários para execução dos trabalhos como plaquetas e cola serão imediatamente fornecidos pela **CONTRATADA sendo:**

- Cola deve ser a de junta de motor 3m (a mais indicada);



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 131

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

- Plaquetas em alumnio, 46x15 mm, espessura 0,30mm e 0,15mm com autoadesivo 3m, cdigo de barras de seis dgitos, colorida com corte invertido para melhor acabamento.

### **8.4 – Da Tecnologia**

Para a execuo dos servios a CONTRATADA deve disponibilizar nas dependncias da CONTRATANTE com acompanhamento e suporte 'in loco':

- Sistema integrado para identificao dos bens compreendendo:
  - Emisso dos termos de responsabilidade em at 24h00;
  - Conciliao gradual na medida em que for sendo emitido o termo de responsabilidade;
  - Regularizao das sobras fsica e contbil;
  - Mensurao e aplicao da vida til remanescente;
  - Processo de avaliao de item a item com todas as informaes;
  - Exporte e integre (via importao das tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura) todas essas informaes ao sistema (SCPI8/Patrimnio – Fiorilli Software) de patrimnio da Prefeitura.

### **9. DA ENTREGA**

9.1 - Minuta para normatizao dos procedimentos patrimoniais (CPC) em conformidade com o MCASP tima edio;

9.2 - Termos de responsabilidade em at 24h00 a localizao e identificao do bem;

9.3 - Relatrio de sobra fsica e sobra contbil com descrio do bem e localizao (lotao);

9.4 - Relatrio de apontamento para mensurao da vida til por tipo de bem, com tabela de vida til para auxiliar a comisso (exclda e da Receita Federal, STN e outras correlatas);

9.5 - Processos de baixas formalizados por data e tipos de baixa, impressos e encadernados em capa dura em at 300 paginas cada;

9.6 - Documento impresso e encadernado em capa dura em at 300 pginas, contendo normatizao, autorizaes, documentos de antes e depois, inventrio, tabela de vida til e parecer detalhando porque e como tudo foi realizado todo o trabalho;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 132

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

9.7 - Todos os bens móveis avaliados, ajustados e parametrizados para depreciação;

9.8 - Todas as informações de cada bem individualmente integrada no sistema de patrimônio que a Prefeitura tiver sem prejuízo de nenhuma informação já contida no cadastro do bem.

9.9 – Memoria de calculo e ou processo de calculo individual de cada item contendo as cotações e cálculos do ajuste e da depreciação.

9.10 - Relatório gerencial com informações do reconhecimento, mensuração, ajuste e depreciação detalhando a conta Pcasp do item, o ajuste, e seu valor ajustado por conta para efetuar lançamentos na contabilidade segundo orientação e manual da STN para que fique evidenciado a localização, baixa e ajuste do bem em sua referida conta fazendo com que o balanço patrimônio tenha informações fidedignas quanto ao patrimônio de bens moveis.

9.11 – Gerenciador eletrônico de pdf com todos os pdf gerados durante o processo;

9.12 – Tabelas XML Fiorilli, com todas as informações da realização do trabalho objeto desse termo de referencia:

-

- 1 CONPLA\_TCE.XML;
- 2 DESFOR.XML;
- 3 PT\_CADBAI.XML;
- 4 PT\_CADPAT.XML;
- 5 PT\_CADPATD.XML;
- 6 PT\_CADPATG.XML;
- 7 PT\_CADPATS.XML;
- 8 PT\_CADSIT.XML;
- 9 PT\_CADTIP.XML;
- 10 PT\_MOVBEM.XML;
- 11 PT\_TIPOMOV.XML.

## **10. PRAZOS**

I – Após a assinatura do contrato e recebimentos da Ordem de Serviços, segue Cronograma abaixo:

Etapas	Meses					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º - 12º





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 134

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

franqueado o acesso s instalaes da licitante, se necessrio a realizao de diligncias para verificao das condies declaradas pela participante.

11.6. O material produzido na execuo dos testes tais como arquivos e relatrios, dever ser entregue  CONTRATANTE no termino da realizao da demonstrao/amostra.

11.7. Para que a demonstrao/amostra seja aprovada pela CONTRATANTE, a empresa que se apresenta dever atender todas as exigncias.

### **11.8. Detalhamento da apresentao/amostra**

11.8.1. Entregar minuta impresa e em arquivo.doc e fazer explicao de como devera ser a normatizao do processo, onde ela devera conter no mnimo os itens abaixo e que cada um deles contenha ampla instruo dando base legal e segura para qualquer tomada de deciso nessa matria:

- Conceitos;
- Objetivos da Regularizao;
- Comisso;
- Inventrio:
- Reconhecimento;
- Tombamento / Emplaquetamento;
- Responsabilidades;
- Guarda e Conservao;
- Transferncia / Arquivamento;
- Mensurao da Vida til;
- Depreciao, amortizao, exausto;
- Baixa;

11.8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR detiver e da situao dos seus ativos cadastrados, sero EXPORTADAS **as tabelas XML Fiorilli** a seguir:

12. CONPLA\_TCE.XML;
13. DESFOR.XML;
14. PT\_CADBAI.XML;
15. PT\_CADPAT.XML;
16. PT\_CADPATD.XML;
17. PT\_CADPATG.XML;
18. PT\_CADPATS.XML;
19. PT\_CADSIT.XML;
20. PT\_CADTIP.XML;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 135

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

21. PT\_MOVBEM.XML;
22. PT\_TIPOMOV.XML

11.8.3. Realizar o mapeamento (cadastro) da estrutura em uma unidade indicada e local a serem indicados pela CONTRATANTE via sistema contendo as informações que este edital requer;

11.8.4. Realizar a identificação e localização de bens na unidade indicada pela CONTRATANTE no subitem anterior, com foto DIGITAL EXCLUSIVA do bem integrada ao sistema para que a localização e identificação sejam fiéis ao propósito que se destina, assim também como a classificação contábil;

11.8.5. Emitir em layout do Sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da CONTRATANTE o termo de responsabilidade contendo Unidade e local, com descrição de cada item com sua numeração recebida, data e responsáveis, em arquivo PDF;

11.8.6. Conciliação dos bens localizados com os bens cadastrados na base de dados da Prefeitura Municipal de Guará no sistema de gestão de patrimônio (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) disponibilizados via tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura;

11.8.7. Caso ocorra a existência de bens que estão cadastrados no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) informatizado da PREFEITURA e não encontrados fisicamente, construir um relatório dos mesmos (sobra contábil);

11.8.8. Caso ocorra a existência de bens encontrados fisicamente, não pertencentes à base de itens cadastrados no patrimônio da PREFEITURA, construir um relatório dos mesmos (sobra física);

11.8.9. Após a conciliação, já com os ativos reorganizados, a CONTRATADA deverá fornecer para a comissão de inventario uma tabela sugestiva para auxiliar a mensuração (vida útil) excluída a da Receita Federal, STN e correlatas;

11.8.10. Após a mensuração, devera ser construído um processo individual para cada item, onde constara detalhadamente, reconhecimento, mensuração e evidenciação executados via sistema da CONTRATADA, inclusive a movimentação de ajuste do item, que gera um PDF para cada processo de cada item, que a CONTRATADA fornecera ao final do serviço em Gerenciador Eletrônico de PDF para que a Prefeitura possa pesquisar quando achar necessário.

O Processo de cada item devera conter ao menos as seguintes informações:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 136

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

- Identificação e descrição do processo com o número da placa do item, sumário;
- Identificação do item com detalhamento da sua descrição, lotação;
- Mensuração detalhando data de aquisição data de reconhecimento, valor de aquisição, vida útil e particularidade do bem:
  - Valor justo com detalhamento valor ajustado, período de utilização do bem, vida útil, valor residual;
  - Depreciação com detalhamento valor contábil patrimonial, vida útil, valor residual, taxa de depreciação mensal, data de início da depreciação;
  - Memoria ou demonstrativo de cálculo com detalhamento do item, data aquisição, valor aquisição, vida útil, três cotações de preço quando possível com nome da empresa, valor da cotação e link para a cotação, cálculo do ajuste mensal e acumulado, valor ajuste acumulado, valor líquido contábil, cálculo de depreciação com valor depreciável, taxa depreciação mensal e anual;
  - Relatório gerencial com informações do reconhecimento, mensuração, ajuste e depreciação detalhando a conta Pcasp do item, o ajuste, e seu valor ajustado;
  - Ficha do item ajustado com foto e seu histórico, de acordo a ficha do sistema de gestão patrimonial que a Prefeitura mantém;
  - As cotações de preço impressas diretas do site da empresa onde foi feita a cotação;

11.8.11. Realizar a disponibilização dos processos executados via Gerenciador Eletrônico de PDF, para que a CONTRATANTE, possa realizar pesquisas atestando a veracidade do sistema;

11.8.12. A CONTRATADA também deverá entregar juntamente com o Gerenciador Eletrônico de PDF, resumos e relatórios das contas envolvidas no processo, bem como relatório detalhado para a contabilidade poder efetuar os lançamentos de ajustes no Audeps;

11.8.13. Realizar a integração dos ajustes ao sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da prefeitura (via tabelas XML Fiorilli oferecido por esta Prefeitura) que agora deve ser devolvida com as informações resultado do trabalho, permitindo que CONTRATANTE possa averiguar que a integração das novas informações assegurou que as informações já contidas no item, como histórico e movimentação continuem invioláveis;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 137

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

EXPORTAR as tabelas XML Fiorilli a seguir:

1. CONPLA\_TCE.XML;
2. DESFOR.XML;
3. PT\_CADBAI.XML;
4. PT\_CADPAT.XML;
5. PT\_CADPATD.XML;
6. PT\_CADPATG.XML;
7. PT\_CADPATS.XML;
8. PT\_CADSIT.XML;
9. PT\_CADTIP.XML;
10. PT\_MOVBEM.XML;
11. PT\_TIPOMOV.XML

11.8.14. -Após a integração (via tabelas XML Fiorilli):

1. CONPLA\_TCE.XML;
2. DESFOR.XML;
3. PT\_CADBAI.XML;
4. PT\_CADPAT.XML;
5. PT\_CADPATD.XML;
6. PT\_CADPATG.XML;
7. PT\_CADPATS.XML;
8. PT\_CADSIT.XML;
9. PT\_CADTIP.XML;
10. PT\_MOVBEM.XML;
11. PT\_TIPOMOV.XML

- A empresa ainda deve efetuar lançamentos na contabilidade segundo orientação e manual da STN para que fique evidenciado a localização, baixa e ajuste do bem em sua referida conta fazendo com que o balanço patrimônio tenha informações fidedignas quanto ao patrimônio de bens moveis.

Após a finalização de toda integração das informações (via tabelas XML Fiorilli) a comissão fara um verificação para atestar se o procedimento apresentado esta de acordo os requisitos do edital e dos parâmetros da amostra para que a mesma possa atestar ou rejeitar a amostra apresentada.

Para que a comissão possa atestar à amostra a empresa devera cumprir TODOS os requisitos elencados no roteiro da amostra.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 138

## **EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.** ***ANEXO II***

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –  
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

### **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão nº: 072/17

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços em Gestão Patrimonial e outros serviços correlatos.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [data] de [mês] de 2017.

---

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 139

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.** ***ANEXO III***

**Minuta de declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.**

### **DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prego n: 072/17

Objeto: Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para a prestao de servios em Gesto Patrimonial e outros servios correlatos.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [data] de [ms] de 2017.

---

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 140

**EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ANEXO IV**

## **CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n ..... por seu ..... (diretor ou scio com poderes de gerncia), outorga ao Sr. ...., RG n ....., CPF n ....., amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 072/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 132/17**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo: .....(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [data] de [ms] de 2017.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 141

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.** **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N 000/00, DE 00 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**TERMO DE CONTRATO DESTINADO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS EM GESTO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de .....,  Rua ....., n ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profisso ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua ....., n ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa para prestao de servios em gesto patrimonial e outros servios correlatos, conforme especificaes constantes do Termo de Referncia - Anexo I, que integra o edital 089/17.

#### **CLUSULA SEGUNDA – OBRIGAES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

- a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionrios, encargos sociais e demais oriundos da execuo dos servios que correro por conta exclusivas da contratada;
- b) atender no prazo mximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitaes feitas pela Contratante;
- c) cumprir fielmente as especificaes do Termo de Referncia, Anexo I deste edital;



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 142

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.** **CONTRATO N 000/17 (Cont.)**

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

### **CLUSULA QUARTA – DA VIGNCIA**

O presente contrato ter vigncia de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administrao e concordncia da contratada, desde que no ultrapasse sessenta meses e no haja manifestao contrria por nenhuma das partes com antecedncia de 30 (trinta) dias do trmino da vigncia do perodo, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c.  1o inciso IV da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraes.

### **CLUSULA QUINTA – DO VALOR**

Os valores dos servios so os constantes da proposta oferecida pela Contratada, sendo que o valor global ora contratado fica estimado em R\$ .....(.....), para efeito de proviso oramentria.

### **CLUSULA SEXTA – DAS CONDIES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos servios contratados sero feitos “*ad mensuram*”, em parcelas mensais, at 30(trinta) dias aps a emisso da nota fiscal/fatura de servios, conforme cronograma constante do Termo de Referncia – Anexo I do edital, e no trmino com a entrega dos servios,

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

### **CLUSULA STIMA – DA CORREO MONETRIA**

O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

### **CLUSULA OITAVA – DAS SANES**

As licitantes, ou a contratada ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal no 1.450, de 15.02.00, no artigo 7o da Lei federal no 10.520/2002, em especial:

- a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 143

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.** **CONTRATO N 000/17 (Cont.)**

totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado do incio do fornecimento sujeitar a contratada  multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao.

### **CLUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
120	02.03.01	3.3.90.39.05	04

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cd. Aplicao
122	0046	2063	01	110000

### **CLUSULA DCIMA – DA LEGISLAO APLICVEL**

O presente contrato ser regido pelas disposies contidas no Edital no 089/17, pelos Decretos Municipais no 1.662, de 21 de maro de 2005, e no 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais no 10.520, de 17 de julho de 2002, e no 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Cdigo de Defesa do Consumidor, e os casos omissos sero resolvidos pela Administrao, obedecendo a prevalncia do interesse pblico.

### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENO DA HABILITAO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

### **CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA RESCISO CONTRATUAL**

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos dos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUO**

Os servios objeto do presente contrato sero prestados sob o regime de preo global, conforme as necessidades da Administrao.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 144

## **EDITAL N 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.** **CONTRATO N 000/17 (Cont.)**

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

- a) De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.
- b) Objetivando a manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relao que as partes pactuaram inicialmente para a justa remunerao do fornecimento, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, as partes admitem atualizao de preos, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alteraes, de acordo com a alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alteraes.
- c) O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poder ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.
- d) O interessado, ao requerer a recomposio de preos dever neste instrumento descrever a ocorrncia dos fatos extraordinrios, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato.
- e) Fica assegurada a manuteno do equilbrio econmico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

### **CLUSULA DCIMA QUINTA – DA VINCULAO**

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 089/17, ao Prego Presencial n 072/17, ao Processo n 132/17, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
**Prefeito Municipal em exerccio**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 145

**EDITAL Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
**ANEXO VI**

## **TERMO DE VISTORIA (MODELO)**

(local),. ..... de ..... de 2017.

**Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL do Pregão Presencial nº 072/17, Processo Administrativo Nº 132/17, que a Empresa ..... visitou o local da prestação de serviços, sito a rua ....., nesta cidade, no dia ...../...../2017.**

**Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais dos serviços a serem realizados.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa licitante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)**